

LEI Nº 923, DE 30 DE MAIO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

| Quant. | Denominação | Carga Horária | Vencimento |
|--------|-------------|---------------|------------|
| 01     | Psicólogo   | 20 hs/s       | R\$ 856,00 |

Art.3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de um ano a contar de sua assinatura, podendo serem renovado por igual período se houve interesse das partes.

Art.4º A síntese das atribuições dos contratados farão parte do anexo I desta Lei.

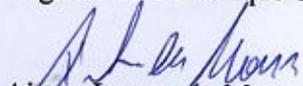
Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 30 de maio de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Ailton Lemos de Moura  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

*"Somar para Desenvolver"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de maio de 2006

*JF*



ANEXO I

**Psicólogo**

**Síntese dos deveres:** Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicosociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: Superior Completo

*"Somar para Desenvolver"*